



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

### DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação da Comissão Processante nº 001/2022, venho por meio deste informar o resultado da perícia médica agendada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o Vereador José Sérgio de Carvalho no dia 09/01/2023. O pedido de Auxílio - Doença foi **Indeferido**.

Diante da apresentação do atestado médico à Comissão pelo procurador do vereador José Sérgio de Carvalho, constando que o vereador mencionado necessitava do afastamento de 60 dias das atividades laborais, agendei perícia médica no INSS na Agência de Espumoso/RS no dia 09/01/2023 às 7h. O vereador foi informado através do Memorando 03/2022, recebido no dia 28 de dezembro de 2022.

Informo ainda, que o Vereador José Sérgio já tem conhecimento do resultado da perícia, pois venho até a Câmara no dia 10 de janeiro de 2023 e realizou contato telefônico com o INSS, 135, sendo informado que o pedido de auxílio-doença havia sido negado.

Seguem anexos a Comunicação de Decisão do INSS e o Memorando 03/2022.

Sendo o que tinha para o momento.

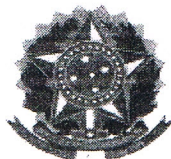
Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2023.

**Katiuse Matte Vicente**  
Agente Legislativo Administrativo

Katiuse Matte Vicente

Agente Legislativo Administrativo – Setor Pessoal

Matrícula [REDACTED]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: [REDACTED]

Número do Benefício: [REDACTED]

Espécie: [REDACTED]

2ª VIA

Número do Requerimento: [REDACTED]

Ao Sr.(a): JOSE SERGIO DE CARVALHO

Endereço: [REDACTED]

CEP: 99445000

Município: SALTO DO JACUI

UF: RS

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Indeferimento do Pedido

Motivo: Não Constatação de Incapacidade Laborativa

**Fundamentação Legal:** Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991. Art. 71 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 26/12/2022, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi constatada, em exame realizado pela perícia médica do INSS, a incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual.

Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias respectivamente, contados da data do recebimento desta comunicação.

Data: 09 de janeiro de 2023

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: ESPUMOSO Endereço: RUA VASCO DA GAMA 259 , CENTRO  
CEP: 99400000 Município: ESPUMOSO UF: RS

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.  
Ciente. em 09 de janeiro de 2023

Assinatura do Requerente / Representante Legal

142  
*Gláucia*  
*[Assinatura]*



**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

Memorando 03/2022

Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2022.

V. Sa.  
José Sérgio de Carvalho,  
Vereador,  
Salto do Jacuí-RS

**Assunto: Agendamento de Perícia Médica no INSS**


Cumprimentando-o, através do presente, venho por meio deste informar que diante da apresentação do atestado datado com a data 23/12/2022, que consta que Vossa Senhorinha deve ficar afastado das atividades laborais por 60 dias, fez-se necessário o agendamento de perícia junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Sendo assim seguem as informações necessárias para realização da perícia:

- Perícia agendada na agência do INSS de Espumoso/RS (Rua Vasgo da Gama, nº 259, Centro, CEP 99400-000) no dia 09/01/2023, às 7h;
- Chegar com antecedência de 15 minutos;
- Documentação necessária: documento de identificação com foto, CPF e documentação médica (pode ser atestado, receita, laudo, exames ou outros), carteira de trabalho e comprovante de residência. A documentação médica em xerox e original.

Permaneço à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Katiuse Matte Vicente**  
Agente Legislativo Administrativo

  
**Katiuse Matte Vicente**  
Agente Legislativo Administrativo  
Setor Pessoal



